



**PARECER**

**PROCESSO Nº 161/2023/PMES – Pregão Presencial Nº 081/2023**

**Assunto: Solicitação de parecer a respeito de recurso apresentado pela empresa HCS COMERCIAL LTDA e contrarrazões apresentada pela empresa QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA-ME junto ao processo em referência.**

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base os elementos constantes no processo em referência, assim cabe a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

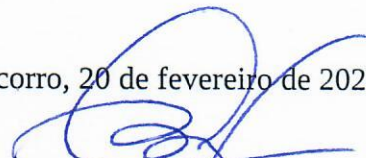
A empresa **HCS COMERCIAL LTDA** apresentou recurso e documentos em face de sua inabilitação, alegando em síntese: que a recorrente apresentou atestado de capacidade técnica comprovando sua qualificação para o fornecimento de materiais similares e compatíveis com o licitado, em quantitativo muito superiores ao necessário; a inabilitação é ato ilegal marcado por formalismo exacerbado; pugnando ao final pelo recebimento do recurso e seu deferimento com a finalidade de alterar a decisão de inabilitação com a consequente declaração de vencedora para o lote 01. A empresa **QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA-ME**, apresentou contrarrazões recursais pugnando pelo indeferimento do recurso.

Constam dos autos a manifestação da Pregoeira no sentido da improcedência do recurso interposto pela empresa **HCS COMERCIAL LTDA**.

Analisados os documentos constantes nos autos, considerando os argumentos técnicos, de fato e de direito exaustivamente apresentadas pela Pregoeira, entendo a decisão adotada pela Pregoeira encontra-se fundamentos no termo de referência, edital, lei, doutrina e jurisprudência pátria e dessa forma, quanto ao aspecto da legalidade, nada tenho a opor quanto à manutenção da r. decisão ora questionada, com a consequente improcedência integral do recurso apresentado pela empresa **HCS COMERCIAL LTDA**.

S.M.J.  
É o parecer.

Socorro, 20 de fevereiro de 2024.

  
**Carolina Mantovani Bovi Zanesco**  
Procuradora Jurídica